Resolução nº : 6424/2005
Protocolo nº : 515494/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Interessado : ANA HERNANDES CORTEZ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a Sra. ANA HERNANDES CORTEZ, responsável pelo adiantamento, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 042/05 (fls.54/55), da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 8932/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA